



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 58/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, de forma emergencial e temporária, 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

§ 1º A contratação supra é de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por até o mesmo período.

§ 2º O contratado terá assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal nº 1.120/95.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da secretaria em que o contratado for lotado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estender a estes a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em...

Visto em 30/09/2021:

Valdi Luis Goldschmidt

Prefeito



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 58/2021

Senhor Presidente, Vereadoras e Vereadores,

Ao cumprimentar respeitosamente a Presidência e demais Vereadores desta casa legislativa, encaminhamos o Projeto de Lei, objetivando a contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

O Auxiliar de Serviços Gerais, que servirá pelo período de 7 (sete meses), para substituir Licença Maternidade e férias de Anísia Kapron, para atuar 40 (quarenta) horas semanais, para o adequado atendimento dos Estudantes da EMEF São Luiz Gonzaga. Após o retorno da servidora Anisia, o contratado poderá ser lotado em outra Secretaria para suprir necessidades que surgirem.

A contratação acontecerá seguindo a ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado vigente e ou novo processo.

Acompanha o presente Projeto de Lei o impacto financeiro.

Atenciosamente,

Valdi Luis Goldschmidt

Prefeito